



# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 063, de 12 de abril de 1996.

"Dispõe sobre a criação de vagas para o emprego temporário de merendeira".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam criados no quadro de empregos temporários vinculados ao Convênio de Municipalização do Ensino, 20 (vinte) vagas de MERENDEIRA, Referência "GT", Tabela I, Anexo Único da Lei Complementar nº 050/95, que passa a contar com 40 vagas.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 12 de abril de 1996

JOSE CARLOS FERNANDES CHACON  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda- Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA  
DIRETORA DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

B\*